



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE N° IN00009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211110IN00009

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador-RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. OBJETO:

Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.	Apresentação	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A comemoração da tradicional da festa do Padroeiro São Sebastião, que faz parte do calendário religioso e cultural da cidade de Equador será uma grande ação integrada de gestão pública em parceria com a Paróquia de Equador, e visa atender a comunidade Equadoreense com diversas atrações culturais e de entretenimento. Neste intento a Administração em conjunto com a Paróquia de São Sebastião está tentando organizar várias atrações direcionadas ao público, com intuito de proporcionar alguns dias de festejo com muita cultura e diversão para a população. Á Administração cabe organizar a operacionalização do evento, disponibilizando os espaços públicos para realização das festividades, interdições de vias públicas, disponibilização de estrutura mínima segurança pública, bem como, a contratação de bandas, shows e atividades culturais, em conformidade com o calendário já descrito no



PREFEITURA DE EQUADOR

quadro acima. Justificamos ainda que a festa do padroeiro do município é muito mais que uma simples forma de proporcionar lazer e cultura para o povo. O evento também é uma forma de impulsionar o comércio local de nossa cidade, o turismo e conseqüentemente a ampliação de arrecadação. Diante do exposto, solicitamos a contratação das bandas acima descritas para que possamos promover este evento de singular significância cultural e econômica para população e o Município nos dias 03, 04, 05 dezembro/2021

Equador/RN, em 10 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

LUCAS ALVES DA NOBREGA

CPF: nº073.937.624-12

Portaria 0003/2021

Secretário de Cultura e Esporte





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **A comemoração da tradicional da festa do Padroeiro São Sebastião, que faz parte do calendário religioso e cultural da cidade de Equador será uma grande ação integrada de gestão pública em parceria com a Paróquia de Equador, e visa atender a comunidade Equadorenses com diversas atrações culturais e de entretenimento. Neste intento a Administração em conjunto com a Paróquia de São Sebastião está tentando organizar várias atrações direcionadas ao público, com intuito de proporcionar alguns dias de festejo com muita cultura e diversão para a população. A Administração cabe organizar a operacionalização do evento, disponibilizando os espaços públicos para realização das festividades, interdições de vias públicas, disponibilização de estrutura mínima segurança pública, bem como, a contratação de bandas, shows e atividades culturais, em conformidade com o calendário já descrito no quadro acima. Justificamos ainda que a festa do padroeiro do município é muito mais que uma simples forma de proporcionar lazer e cultura para o povo. O evento também é uma forma de impulsionar o comércio local de nossa cidade, o turismo e consequentemente a ampliação de arrecadação. Diante do exposto, solicitamos a contratação das bandas acima descritas para que possamos promover este evento de singular significância cultural e econômica para população e o Município nos dias 03, 04, 05 dezembro/2021.**

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no	Apresentação	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após solicitação do serviço;

Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de Vivi Lima para realização de Show no dia 03/12/2021. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 10.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.	Apresentação	1	10.000,00	10.000,00
				Total	10.000,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Equador - RN, Novembro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

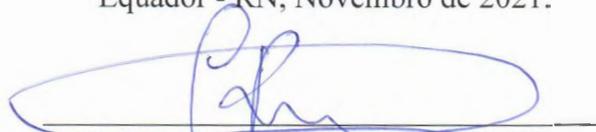
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Novembro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **A comemoração da tradicional da festa do Padroeiro São Sebastião, que faz parte do calendário religioso e cultural da cidade de Equador será uma grande ação integrada de gestão pública em parceria com a Paróquia de Equador, e visa atender a comunidade Equadoreense com diversas atrações culturais e de entretenimento. Neste intento a Administração em conjunto com a Paróquia de São Sebastião está tentando organizar várias atrações direcionadas ao público, com intuito de proporcionar alguns dias de festejo com muita cultura e diversão para a população. Á Administração cabe organizar a operacionalização do evento, disponibilizando os espaços públicos para realização das festividades, interdições de vias públicas, disponibilização de estrutura mínima segurança pública, bem como, a contratação de bandas, shows e atividades culturais, em conformidade com o calendário já descrito no quadro acima. Justificamos ainda que a festa do padroeiro do município é muito mais que uma simples forma de proporcionar lazer e cultura para o povo. O evento também é uma forma de impulsionar o comércio local de nossa cidade, o turismo e conseqüentemente a ampliação de arrecadação. Diante do exposto, solicitamos a contratação das bandas acima descritas para que possamos promover este evento de singular significância cultural e econômica para população e o Município nos dias 03, 04, 05 dezembro/2021.**

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.	Apresentação	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia correrá por conta da contratante.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Após solicitação do serviço;

7.1.2.Conclusão: 1 (um) mês.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Outubro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.	Apresentação	1	10.000,00	10.000,00
				Total	10.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 10.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após solicitação do serviço;

Conclusão: 1 (um) mês

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBRÉGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte

L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO



Equador-RN, 25 de outubro de 2021.

À prefeitura municipal de Equador-RN

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação musical para a 01 (uma) apresentação da cantora Vivi Lima no dia 03/12/2021 com duração do show de 2:00 (duas horas) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em Praça Pública, em comemoração festividades de padroeiro São Sebastião.

Atenciosamente,



Leonardo Pessoa da Silva
(83) 99600-0074
leonardpeople@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Objeto: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.	Apresentação	1	L.P DA SILVA AUTOMACAO		10.000,00	10.000,00
MÍNIMO				10.000,00	10.000,00	MÉDIAS	10.000,00

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
11339161000120	L.P DA SILVA AUTOMACAO	83 99600-0074	R ESTEVAM DINIZ S/N	CENTRO	CATOLÉ DO ROCHA	PB

Maria Leilza Andrade Diniz
Maria Leilza Andrade Diniz
CPF nº 044.256.104-07
Chefe de divisão de compras



18



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 10 de Novembro de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÃO**

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Objeto: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

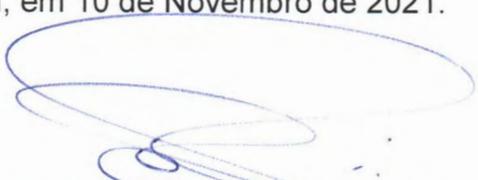
02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, em 10 de Novembro de 2021.



SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 10 de Novembro de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211110IN00009

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Objeto: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2021 - 10/11/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211110IN00009**

Objeto: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Inexigibilidade nº IN00009/2021 - 10/11/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 10 de Novembro de 2021.



LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00009/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. Salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN, 11 de Novembro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211110IN00009

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por Residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Após solicitação do serviço;
- b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e - As despesas com hospedagem, alimentação, estadia correrá por conta da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2021

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **A comemoração da tradicional da festa do Padroeiro São Sebastião, que faz parte do calendário religioso e cultural da cidade de Equador será uma grande ação integrada de gestão pública em parceria com a Paróquia de Equador, e visa atender a comunidade Equadoreense com diversas atrações culturais e de entretenimento. Neste intento a Administração em conjunto com a Paróquia de São Sebastião está tentando organizar várias atrações direcionadas ao público, com intuito de proporcionar alguns dias de festejo com muita cultura e diversão para a população. Á Administração cabe organizar a operacionalização do evento, disponibilizando os espaços públicos para realização das festividades, interdições de vias públicas, disponibilização de estrutura mínima segurança pública, bem como, a contratação de bandas, shows e atividades culturais, em conformidade com o calendário já descrito no quadro acima. Justificamos ainda que a festa do padroeiro do município é muito mais que uma simples forma de proporcionar lazer e cultura para o povo. O evento também é uma forma de impulsionar o comércio local de nossa cidade, o turismo e conseqüentemente a ampliação de arrecadação. Diante do exposto, solicitamos a contratação das bandas acima descritas para que possamos promover este evento de singular significância cultural e econômica para população e o Município nos dias 03, 04, 05 dezembro/2021.**

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 10.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00009/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.						
L. P. DA SILVA AUTOMACAO	Apresentação	1	10.000,00	10.000,00	1	

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021

RESULTADO FINAL:

- L. P. DA SILVA AUTOMACAO.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 10.000,00


LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00009/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
- Assunto:** Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.
- Legislação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ASSESSORIA JURÍDICA

Ref: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2021

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE 'VIVI LIMA' PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 03/12/2021, COM DURAÇÃO DE 2:00 (DUAS HORAS) DE SHOW COM INÍCIO ÀS 00:00HS NA PRAÇA DE EVENTOS DA CIDADE EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: RANIERI NOBREGA FERREIRA

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARECER

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre processo de licitação na modalidade inexigibilidade, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, que visa a aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisições de compras da competente Secretária Municipal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE 'VIVI LIMA' PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 03/12/2021, COM DURAÇÃO DE 2:00 (DUAS HORAS) DE SHOW COM INÍCIO ÀS 00:00HS NA PRAÇA DE EVENTOS DA CIDADE EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

O departamento de Compras e Licitação encaminhou à Secretária de Negócios Jurídicos a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1 – DAS FORMALIDADES:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação do serviço, devidamente subscrita pela respectiva Sr. Secretário Municipal.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos serviços.
- 1.3. Conta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos a proposta de preços dos serviços a serem prestados, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

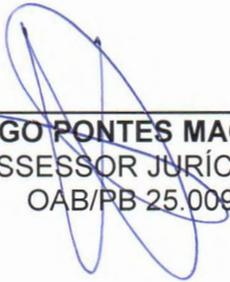
2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Parece-nos ser adequada a inexigibilidade de licitação para reger o presente certame (art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Contratação na modalidade inexigibilidade de Licitação.

É o nosso parecer.

Equador – Rio Grande do Norte, 16 de Novembro de 2021.



DIEGO PONTES MACIEDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº IN 00009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- L. P. DA SILVA AUTOMACAO.
11.339.161/0001-20
Item(s): 1.
Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº IN 00009/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- L. P. DA SILVA AUTOMACAO.

11.339.161/0001-20

Item(s): 1.

Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº IN 00009/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araújo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº IN 00009/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador: AFAPB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

INEXIGIBILIDADE N° IN00009/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211110IN00009

CONTRATO Nº: 01IN9/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E L. P. DA SILVA
AUTOMACAO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R ESTEVAM DINIZ, SN - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 11.339.161/0001-20, neste ato representado por Leonardo Pessoa da Silva, Nacionalidade Brasileira, Empresário, residente e domiciliado na Rua Estevam Diniz, S/N, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 039.772.324-52, Carteira de Identidade nº 607.2451 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de	Apresentação	1	10.000,00	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador/RN.

Total: 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE – 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após solicitação do serviço;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/12/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e- As despesas com hospedagem, alimentação, estadia correrá por conta da contratante

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

Marina Vitória Pastore de Moraes
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Mauro da Paz Pescoal
044.823.384-35

Leonardo Pessoa da Silva
L. P. DA SILVA AUTOMACAO
LEONARDO PESSOA DA SILVA
039.772.324-52



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE LUDUVICO DA SILVA		(mãe) JOSEFA PESSOA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1981	IDENTIDADE (número) 6.072.451	Orgão emissor SSP	UF PE
GFP (número) 039.772.324-52			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CODIGO DO MUNICIPIO UF PB
MUNICIPIO CATOLÉ DO ROCHA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CODIGO DO MUNICIPIO UF PB
MUNICIPIO CATOLÉ DO ROCHA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299799 Atividade secundária 9511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/governante) X <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Sônia Gomes Sales
Mar: 12/03-2
12/11/09

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/11/2009 SOB Nº: 25101143321
Protocolo: 69/034315-8, DE 06/11/2009
Neucyr Chaves Rolim
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101143321		NIRE DA FILIAL (preencher caso não se trate de filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (concordo, sem abreviação): LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NOME QUALIFICADO BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
RUFIDE (pai): JOSE LUDUVICO DA SILVA		RUFIDE (mãe): JOSEFA PESSOA DA SILVA	
NASCIMENTO EM (dia, mês e ano) (nascimento) 27/07/1981		IDENTIDADE (número) 6072451	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF PE	
CNPJ (número) 03977232452			
EMPRESA FUNDADA POR (nome completo - escrever no caso de pai/mãe)			
COMUNICADO NA SÍNDICAÇÃO (n.º de rec.)		NÚMERO SN	
RUA ESTEVAM DINIZ			
COMPLEMENTO 1 ANDAAR		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
CNPJ 58884-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5004916 - Catolé do Rocha	
MUNICÍPIO Catolé do Rocha		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CLASSIFICAÇÃO DO ATO 002		DESTINAÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO 021		CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME			
LOCALIDADE (número rec.) RUA ESTEVAM DINIZ		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO TERREO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
CNPJ 58884-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5004916 - Catolé do Rocha	
MUNICÍPIO Catolé do Rocha		UF PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 03.500,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) sessenta e três mil e quinhentos reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICMAE - FISCAL) 8299799		Descrição do Objeto SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICMAE - FISCAL) 951400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11339161000120	
TRANSPARENCIA LEI SÍNTESE DE FISCAL DE OUTRA UF ANTERIOR		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL (se for caso de alteração de dados) SIM		USO DA JUNTA COMERCIAL (se for caso de alteração de dados) SIM	
ASSINA JUNTA PRIMA PESSOA EMPRESARIAL (nome completo do empresário) L. P. da Silva Automação - ME			
DATA ASSINATURA 11/11/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leonardo Pessoa da Silva			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB115000236269	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal RedeSim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 14:32 SOB N° 20150557272.
PROTOCOLO: 15057272 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150557272. NIRE: 25101143321.
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Digital: AL197602-FKR6
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

CARTÃO CARLOS MARQUES DE PAULA Av. Vinte e Nove de Abril, 12 Centro - CEP: 53084-000 Cidade de Rocha-PB (51) 3451.1436	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>ROCHA</u> <u>Luiz do Rocio de Silva</u> <u>de Souza</u> do/s C. do Rocha-PB, <u>27</u> de <u>11</u> de <u>2015</u> Em (de) <u>Paraná</u> () Cavada <u>Priscila Soares de Araújo</u> () Celina Rodrigues de Paula - Titular () Carlos Marques Bezerra - Escrevente
--	--

Priscila Soares de Araújo
Escrevente

Carlos Marques de Paula
TITULAR
Cartão de Rocha - PB
SECRETARIA PERMANENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 14:32 SOB Nº 20150357272.
PROTOCOLO: 150557372 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150357272. NIRE: 25101143321.
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/12/2015
www.radesaia.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.339.161/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMACAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYSERV INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

ENDEREÇO R. ESTEVAM DINIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8868-1635
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Adotado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 19:34:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VIVI LIMA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente contrato de Exclusividade e cessão de direitos e obrigações, de um lado a banda **VIVI LIMA**, representada neste ato pela senhora: **Vivian de Lima Torres Pessoa**, brasileira casada, portadora do RG de nº 2047098 SSP/PB de CPF de nº 027.814.434-92, residente na Rua Gildasio Batista de Sousa nº148 bairro Elesbão Gonçalves - Catolé do Rocha-PB, detentor exclusivo dos direitos de apresentação da Banda **VIVI LIMA**, doravante chamado simplesmente de cedente e, do outro lado, **L. P DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME**, com inscrição CNPJ :11.339.161/0001-20, localizada na Rua Estevam Diniz nº228 centro - Catolé do Rocha-PB representada legalmente por **Leonardo Pessoa da Silva**, RG 607.2451 SSP/PE - CPF 039.772.324-52, de agora em diante chamada simplesmente cessionária, que neste ato tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do Brasil, ajustada em nome do representado, no valor do cachê número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território brasileiro, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (05)anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Catolé do Rocha-PB para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrente do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termo e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, Juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Católé do Rocha-PB, 27 de novembro de 2018.

2º OFÍCIO

Leonardo Pessoa da Silva
LEONARDO PESSOA DA SILVA.
REPRESENTANTE

2º OFÍCIO

Vivian de Lima Torres Pessoa
VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA.
REPRESENTADO

testemunhas:

Wagner Rodrigues de Sousa
CPF: 09643601447

Paulo de S. Roberto Junior
CPF: 300 344 934-69



CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA Av. Venâncio Nêlva, 92 Centro - CEP. 58984-000 Catoité do Rocha-PB (83) 3441.1444	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>Luiz de</u> <u>Magalhães Pimenta de Siqueira</u> <u>de Araújo e dot</u> de ou se C. do Rocha-PB, <u>28</u> de <u>11</u> de <u>2018</u> Emp. (<u>Magalhães</u>) da vedação. <u>Priscila Soares de Paula</u> () Celina Rodrigues de Paula - Titular () Carlos Marques Bezerra - Escrevente
--	--

CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA Av. Venâncio Nêlva, 92 Centro - CEP. 58984-000 Catoité do Rocha-PB (83) 3441.1444	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>Luiz de</u> <u>Nilton de Lima Torres</u> <u>de Araújo e dot</u> de ou se C. do Rocha-PB, <u>28</u> de <u>11</u> de <u>2018</u> Emp. (<u>Magalhães</u>) da vedação. <u>Priscila Soares de Paula</u> () Celina Rodrigues de Paula - Titular () Carlos Marques Bezerra - Escrevente
--	--

Priscila Soares de Araújo
Escrevente

Selo Digital: **AHV80011 - F5W1**
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tpb.jus.br>

Priscila Soares de Araújo
Escrevente

Selo Digital: **AHV80012 - J4QD**
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

LEONARDO PESSOA DA SILVA

DOC (RENHNER / Doc. Habitar) 8972451 SSP PS

CPF 039.772.324-52 DATA NACIMENTO 27/07/1981

FUNÇÃO
 JOSE LUDOVICO DA SILVA
 JOSEFA PESSOA DA SILVA

PROFISSÃO: [] SEX: [] COR: []

NR HABITACAO 01179438066 VIGENCIA 13/07/2020 1ª EMISSÃO 26/03/2008

Leonardo Pessoa da Silva
 ATTESTADO DE REGISTRAÇÃO

CIDADE CATOLE DO ROCHA, PB DATA 28/07/2015

76794246156
 PBO30806240

DETRAN, PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1152636367

PROFISSÃO PLASTIFICADA
 1152636367





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a alteração por terceiros, salvo
nos casos previstos na Legislação vigente.

Leonardo Pessoa da Silva

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 24/08/98

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

6072451

16.03.1998

LEONARDO PESSOA DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

27.07.1961

CPF: 028.17059-1-1-38-2-138-Cartório de
Macedônia-PE.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

LEONARDO PESSOA DA SILVA

039772824-52

23/07/81

Data de Nascimento



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

66-R-99



Leonardo Pessoa da Silva

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. P. DA SILVA AUTOMACAO**
CNPJ: **11.339.161/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:21:32 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **BD1C.5E92.C0F2.5431**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **A7DD.CE80.9AA2.BACE**

Emitida no dia 19/10/2021 às 19:18:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **11.339.161/0001-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.339.161/0001-20
Razão Social: L P DA SILVA AUTOMACAO ME
Endereço: ESTEVAM DINIZ 10 / CENTRO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101801071033464808

Informação obtida em 19/10/2021 19:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. P. DA SILVA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.339.161/0001-20
Certidão nº: 40030454/2021
Expedição: 19/10/2021, às 19:32:03
Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. P. DA SILVA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.339.161/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.339.161/0001-20

Razão Social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO

Nome Fantasia: EASYSERV INFORMATICA

Certidão emitida às 19:26 de 19/10/2021.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+J42AY9J**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade: 31/12/2021		Concedido a: L. P. DA SILVA AUTOMACAO	
Nome Fantasia: EASYSERV INFORMATICA			
CPF/CNPJ: 11.339.161/0001-20		Endereço / Logradouro: RUA ESTEVÃO DINIZ, S/N, TERREO, CENTRO 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB	
Inscrição Municipal: 001.300-5			
Início da atividade: 11/2009		Quantidade / Area da TLF: 6	Competência: 2021
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO		Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
Regime - MAQUINAS: 4 - NAO INCIDE		Regime - VIG.SANITARIA: 2 - NAO INCIDE	
Atividade Econômica Principal: N8299-7/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Atividade(s) Econômica(s) Secundárias: N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS R9001-9/002 - PRODUÇÃO MUSICAL S9511-8/000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
Observações:			
Emitido em: 22 DE OUTUBRO DE 2021		CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	RDLI45116





Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 008.000

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
C.N.P.J.: 11.339.161/0001-20

Inscrição Mercantil: 001.300-5

Válida até o dia 24/11/2021.

Emitida no dia 25/10/2021

Código de Validação: VEOL05042

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000266	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 08/08/2019 às 15:11:26	Competência AGO/2019
Código de Verificação HZQR67212	Data Prest. de Serviço 08/08/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 **Inscrição Municipal:** 001.300-5
Razão Social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
Município: CATOLÉ DO ROCHA **UF:** PB
Telefone: (83)88681635 **E-mail:**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401
CPF/CNPJ/PAS: 15.199.741/0001-10 **Inscrição Municipal:** 001.801-5
Endereço: RUA FELIPE VIEIRA 96 58884-000 NATANAEL MAIA
Município: Catolé do Rocha **UF:** PB
Telefone: **E-mail:** edilene.do.santos@hotmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA VIVI LIMA SHOW COMPLETO COM DURAÇÃO DE 2:30	1.0	15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 15.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 15.000,00	Alíquota (%) 2.01	Valor do ISS (R\$) 301,50	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000242	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 21/05/2019 às 10:06:25	Competência MAI/2019
Código de Verificação TTUS33307	Data Prest. de Serviço 21/05/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 **Inscrição Municipal:** 001.300-5
Razão Social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO

Município: CATOLÉ DO ROCHA **UF:** PB
Telefone: (83)88681635 **E-mail:**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ANTONIO AECIO DA SILVA
CPF/CNPJ/PAS: 14.177.678/0001-59 **Inscrição Municipal:** 001.739-6
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 193 58884-000 TABAJARA
Município: CATOLÉ DO ROCHA **UF:** PB
Telefone: **E-mail:** aecioaecio2009@hotmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA VIVI LIMA	1.0	10.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 10.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 10.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 201,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



CONFIRMADA

OVADATA

2 MAIO 2021



GUARDO COSTA

PRETA

VIVI  LIN

II SHOW
de
PRÊMIOS
BENEFICENTE

ARENA HALL / PARQUE DO Povo

PRÉVIA DE CARNAAVAL EM BOM SUCESSO - PB

21/FEV

A PARTIR DO MEIO DIA
AO LADO DA CRECHE
(SOMBRA DAS MANGUEIRAS)

Real
Prefeitura
de Bom

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 065
RUBRICA



Lima ★ Cleiton Silva ★ Fabiano

WYVERN SARK



WAQUEIROS

COM CAVALGADA

2
MBRO

LOCAL DE SAÍDA
PASSAGEM MOLHADA
SÍTIO JENI PAPO DOS LUCIOS

8
ÁREA D
DE XOX



CARLOS VIVI RICARDO HUGO E
MAGNO LIMA DANTAS HEITOR

INAUGURAÇÃO DO LOS AMIGOS

BAR E PETISCARIA

AVENIDA SENADOR
JOAQUIM INACIO
AO LADO DO POSTO
NOSSA Sr APARECIDA

ANTÔNIO MARTINS RN

DIA

29

DE

OUT

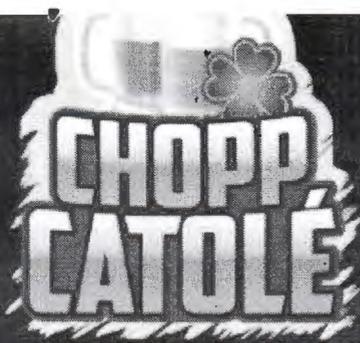
21 Hs



KALUAN

ORROZEIRO

VIVAVEM



REALIZAÇÃO



MARCOS
DUTRA

(83) 9.9940-2258

PROMOÇÃO

OS CLIENTES DO CHOPP CATOLÉ QUE JÁ COMPRARAM
SUA CARTELA PODEM ESTAR ADQUIRINDO OUTRA

POR
APENAS

R\$300,00

PARCELAMOS NO CARTÃO DE CRÉDITO

O SORTEIO DA PREMIAÇÃO PRINCIPAL DO EVENTO
ACONTECERÁ NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021

15 JUNHO
2022
Véspera de feriado

ÁREA
VIP

EXCLUSIVA PARA CLIENTES QUE
COMPRARAM E IRÃO CONCORRER
NO DIA 13 DE NOVEMBRO

ARENA PRAÇA DO POVO
CATOLÉ DO ROCHA-PB



Forró

para dançar
e se apaixonar!

30 DE OUTUBRO
22 HORAS



Jil.



BRENA
lopes

BRUNO
martins

VIVI
lima

TONY
max

Dj JULINHO



Burburinho
Bar & Restaurante

WAGUEIROS



WAGUEIROS

COM CAVALGADA

2
MBRO

LOCAL DE SAÍDA
PASSAGEM MOLHADA
SÍTIO JENIPAPO DOS LÚCIOS

8
ÁREA D
DE XO



CARLOS VIVI RICARDO HUGO E
MAGNO LIMA DANTAS HEITOR



5774 | 0011469-3



L.P. Automatas Verso Luma

Certidões Vivi Lima

De: Leonardo Pessoa (leonardpeople@gmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br; vivilimacantora@gmail.com

Data: terça-feira, 19 de outubro de 2021 19:47 BRT

Boa noite!

-FALTA CND MUNICIPAL E ALVARÁ

-  certidao_11339161000120 trabalhista.pdf
84kB
-  CND ESTADUAL.pdf
5.4kB
-  Certidao-11339161000120.pdf
75.4kB
-  cnd falencia.pdf
26.2kB
-  CNH LEO.pdf
371.8kB
-  CNPJ cartao.pdf
105.3kB
-  Consulta Regularidade do Empregador.pdf
80.2kB
-  Contrato exclusividade A.pdf
474.9kB
-  Contrato exclusividade B.pdf
385.4kB
-  Requerimento Empresario L P da Silva.pdf
1.6MB
-  RG CPF leo.pdf
649.1kB





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 10.000,00.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **16.11.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **16.11.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **16.11.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00009/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2021. OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/11/2021.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **16.11.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **16.11.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **16.11.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **16.11.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **16.11.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **16.11.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN9/2021

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. **VIGÊNCIA:** até 16/12/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN9/2021 - 16.11.21 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 10.000,00.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **16.11.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **16.11.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **16.11.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 10.000,00.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:ACDB0C47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2021. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00009/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2021.
OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de “Vivi Lima” para realização de Show no dia 03/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/11/2021.

Equador/RN; em 16 de Novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:44545D18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2021. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D6B3D874

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2021. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011N9/2021

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até 16/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 011N9/2021 - 16.11.21 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 10.000,00.

Equador/RN; em 16 de Novembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 20300AF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2021. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	21111000009 / 2021	307417
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000009/2021
Data da Expedição do Termo: 16/11/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 26/11/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III
Valor Contratado: 10000,00
Objeto: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de "Vivi Lima" para realização de Show no dia 03/12/2021, com duração de 2:00 (duas horas) de Show, iniciando as 00:00hs na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades do Padroeiro do Município de Equador–RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERENCIA2 ATUALIZADA.pdf
Código Validador do Arquivo: D03E1843991BD43CA133275753348728

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 833C0F416AFA55B553C77B1C2EFD1361

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: B283DFB198BEE339CAEA4495724E2C4D

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEX FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: CEC32D9E7CB3B366B5A51B8E7E767FD9

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo:307417

Data e hora do Envio: 29/11/2021 10:28:00

Data e hora da criação deste Documento: 29/11/2021 10:27:49





SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21111000009/2021	NÚMERO DO RECIBO: 131022
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 011N9/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 307417
Período de Vigência do Contrato: 16/11/2021 à 16/12/2021
Data da Assinatura: 16/11/2021
Data da Publicação: 29/11/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 10000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: L.P DA SILVA AUTOMACAO
CPF/CNPJ: 11.339.161/0001-20

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: E39F69C04A7406188389B7BD75D09290

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 17/12/2021 10:42:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 131022

Data e hora da criação deste Documento: 17/12/2021 10:41:59

PROCESSO:	211110IN000009
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	IN00009/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação artística musical de Vivi Lima no dia 03/12/2021, em comemoração das festividades do Padroeiro do município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 00009/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação artística musical de Vivi Lima no dia 03/12/2021, em comemoração das festividades do Padroeiro do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação artística musical de Vivi Lima no dia 03/12/2021, em comemoração das festividades do Padroeiro do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO. R\$ 10.000,00.

659.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado (fls. 01/18);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 20);

Houve autorização por agente competente para promoção da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 21);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 22/25);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 26/30);



660.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

661.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

662.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi ratificado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 35/36).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 33/34).

663.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 42/46) N.º 01IN9/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO.

VALOR: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: até 16.12.2021

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 85).

664.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento. Por questões de interesse público, o procedimento foi distratado.

665.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE E ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 00009/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 20 de dezembro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

